

Fundamentos e principais argumentos

Marca comunitária pedida: marca nominativa «SmartTV Station» para produtos da classe 9 — pedido de registo de marca comunitária n.º 10 595 577

Decisão do examinador: recusa do registo

Decisão da Câmara de Recurso: negação de provimento ao recurso

Fundamentos invocados: violação do artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009.

Recurso interposto em 6 de dezembro de 2013 — Gako Konietzko/IHMI (Forma de uma embalagem)

(Processo T-654/13)

(2014/C 39/46)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Gako Konietzko GmbH (Bamberg, Alemanha) (representante: Rechtsanwältin S. Reinhardt)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

— Anular a decisão da Primeira Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) de 19 de setembro de 2013, no processo R 2232/2012-1;

— Condenar o recorrido nas despesas do processo, incluindo as despesas no recurso.

Fundamentos e principais argumentos

Marca comunitária pedida: marca figurativa tridimensional, que consiste na forma de uma embalagem, para produtos das classes 3, 5 e 10 — Pedido de marca comunitária n.º 10 899 037

Decisão do examinador: Indeferiu o pedido

Decisão da Câmara de Recurso: Negou provimento ao recurso

Fundamentos invocados: Violação do artigo 7.º, n.º 1, alínea b) do Regulamento (CE) n.º 207/2009

Recurso interposto em 9 de dezembro de 2013 — Enercon/IHMI (Tonalidades de verde)

(Processo T-655/13)

(2014/C 39/47)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Enercon GmbH (Aurich, Alemanha) (representante: Rechtsanwalt R. Böhm)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

— Anular a decisão da Primeira Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) de 11 de setembro de 2013 no processo R 0247/2013-1;

— Condenar o recorrido nas despesas do processo.

Fundamentos e principais argumentos

Marca comunitária pedida: marca figurativa que consiste em tonalidades de verde, para produtos das classes 7, 16 e 28 — Pedido de marca comunitária n.º 11 055 811

Decisão do examinador: indeferiu o pedido

Decisão da Câmara de Recurso: Negou provimento ao recurso

Fundamentos invocados: Violação do artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009.